

8) ÔNUS/GRAVAMES

8.1 - Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações *Propter Rem* (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO).

8.2 - OBS: Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as seguintes DESPESAS, não inclusas no preço do lance: a) CUSTAS DE ARREMATÇÃO, (0,5% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001 Tabela X, item 63 e da Portaria TJTO nº 94, de 21 de janeiro de 2015, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer o leilão. As parcelas subsequentes deverão ser pagas e comprovadas na periodicidade em que se deu o parcelamento. Cabe ao arrematante providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade.

8.3 - Ônus constantes nas Certidões de Matrículas dos Imóveis: R03-15.453, feito em 17 de novembro de 2011 – ÔNUS: Arresto. **DEVEDOR:** Joel Moreira Leite. **CREDOR:** Município de Palmas-TO. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado datado de 15/08/2011 pelo juízo da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO, extraído dos autos número 2009.0010.2979-3/0, da Ação de Execução Fiscal. **R04-15.453, feito em 08 de agosto de 2016 – ÔNUS:** Conversão do arresto em penhora determinada pelo juízo da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas-To nos autos do Processo 5002099-74.2009.827.2729. **DEVEDOR:** Joel Moreira Leite. **CREDOR:** Município de Palmas-TO.

INTIMAÇÃO

Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): EXECUTADO: ROCCO MATERIAL ELETRICO LTDA, os respectivos sócios, seus cônjuges, bem como o condômino/coproprietário, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credores, hipotecários, pignoratício, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), bem como o EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS através do Procurador do Município MAURO JOSÉ RIBAS - PGM413036661.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. Palmas/TO, 10 de setembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS:

Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que o Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas-TO, que será levado a LEILÃO o bem imóvel penhorado, na seguinte forma:

1.1 - DATA, HORÁRIO e LOCAL:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 29 de outubro de 2024, com início às 14h30, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 30 de outubro de 2024, com início às 14h30, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil (50% do valor da avaliação).

LOCAL: Através do site www.leiloesfederal.com.br para captação de lances.

PROCESSO: 5000296-61.2006.8.27.2729

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

EXECUTADO: FERROTINS IND. & COM. DE FERRO LTDA

2) BEM: Lote 01 – Bem imóvel descrito por um lote de terras (terreno) para construção urbana de número 13, da quadra ARSE 141, conjunto QD-10, situado a Alameda 16, da expansão sul. Matrícula 62.471, do Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas - TO.

2.1 – VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 28 de julho de 2023.

de janeiro de 2015, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer o leilão. As parcelas subsequentes deverão ser pagas e comprovadas na periodicidade em que se deu o parcelamento. Cabe ao arrematante providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade.

8.3 - Ônus constantes nas Certidões de Matrículas dos Imóveis: R06-62.471, feito em 23 de outubro de 2017 – ÔNUS: Penhora. DEVEDOR: Ferrotins Indústria e Comércio de Ferro Ltda - EPP. CREDOR: Estado do Tocantins. FORMA DO TÍTULO: Mandado datado de 18/08/2017 pela juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas-TO, extraído dos autos número 0011606-71-2014.8.27.2729, da Ação de Execução Fiscal. AV07-62.471, feito em 25 de abril de 2019 – ÔNUS: Conversão de Arresto em Penhora. DEVEDOR: Ferrotins Indústria e Comércio de Ferro Ltda – EPP. CREDOR: Estado do Tocantins. FORMA DO TÍTULO: Mandado datado de 13/03/2019 pela juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde da Comarca de Palmas-TO, extraído dos autos do Processo 5000296-61.2006.8.27.2729, da Ação de Execução Fiscal. R08-62.471, feito em 27 de maio de 2022 – ÔNUS: Penhora. DEVEDOR: Nercília Camilo da Costa. CREDOR: Estado do Tocantins. FORMA DO TÍTULO: Mandado nº 4622004, pelo juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde da Comarca de Palmas-TO, extraído dos autos número 5032839-10.2012.8.27.2729/TO da Ação de Execução Fiscal. R09-62.471, feito em 04 de julho de 2022 – Indisponibilidade dos Bens do presente imóvel, cadastrada na Central Nacional de Indisponibilidade de bens, sob o protocolo nº 202206.2017.02197652-IA-100, extraído nos autos nº 502430373.2013.8.27.2729, decretada pela Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas-TO.

INTIMAÇÃO

Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): EXECUTADO: FERROTINS IND. & COM. DE FERRO LTDA, os respectivos sócios, seus cônjuges, bem como o condômino/coproprietário, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credores, hipotecários, pignoratício, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015), bem como o EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS através da Procuradora do Estado IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR - PG2411563.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. Palmas/TO, 10 de setembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS:

Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que o Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas-TO, que será levado a LEILÃO o bem imóvel penhorado, na seguinte forma:

1.1 - DATA, HORÁRIO e LOCAL:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 29 de outubro de 2024, com início às 14h00, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 30 de outubro de 2024, com início às 14h00, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil (50% do valor da avaliação).

LOCAL: Através do site www.leiloesfederal.com.br para captação de lances.

PROCESSO: 5035261-55.2012.8.27.2729

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

EXECUTADO: JANAINA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

2) BEM: Lote 01 – Bem imóvel descrito por um lote de terras (terreno) para construção urbana de número 06, da quadra 01, situado à rua J-02, do Loteamento Jardim Janaina, 1º etapa, distrito de Taquaralto, Município de Palmas – TO, com área total de 450,00 m², sendo: 15,00 metro de frente com rua J-02; 15,00 metro de fundo com lote 24; 30,00 metros do lado direito com lote 07; 30,00 metros do lado esquerdo com lote 05. Matrícula 64.488, do Livro 02, no Cartório Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas - TO.

2.1 – VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em 18 de abril de 2024.

2.2 - FIEL DEPOSITÁRIO: A Executada Janaina Construção e Incorporação Ltda.

- VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 292.216,61, atualizado até 05/02/2024. *Valor sujeito a alterações

3) LEILOEIRO OFICIAL DR. CESAR AUGUSTO BAGATINI LEILOEIRO, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA nº. 20/2019.